



**CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE IPÊ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E SAÚDE.**

PARECER N° 032//2020

Projeto de Lei nº 025/2020

INICIATIVA – Poder Executivo.

EMENTA – “Institui o Regime Especial de Compensação de Horas em relação aos servidores dispensados do trabalho, com a manutenção da remuneração, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o escopo de regulamentar em âmbito municipal uma forma de compensação de horas referentes aos afastamentos do trabalho em razão da pandemia, aí não incluídas as hipóteses de atestado médico, mas unicamente aqueles que pertencem ao grupo de risco e/ou cujos serviços se tornaram dispensáveis no período da pandemia.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 025/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Assim, diante do exposto, os membros desta Comissão opinam pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 025/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 2020

**Ver^a Gislaine Ziliotto
Presidente da Comissão**

**Ver. Valdir Pereira Bueno
Vice-Presidente**

**Ver. Paulo Roberto Agustini
Secretário – Relator**

“Doc Orgãos, Doc Sangue: Salve Vidas”.